



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 5.970, DE 08 DE JULHO DE 2021.**

**“CRIA O NUCLEO DE EDUCAÇÃO SÓCIO CULTURAL “IRMÃ MARIA NILA PONTES” (NESC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DANY WILIAN FLORESTI**, Prefeito de Pirapora do Bom Jesus, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento nos incisos VIII e XV, do artigo 70, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da Prefeitura Municipal, o **NUCLEO DE EDUCAÇÃO SÓCIO CULTURAL “IRMÃ MARIA NILA PONTES” (NESC)** que funcionará na Avenida Marginal, nº 105, Bandeirantes, Pirapora do Bom Jesus/SP, CEP: 06550-000.

**Artigo 2º** - O **NUCLEO DE EDUCAÇÃO SÓCIO CULTURAL “IRMÃ MARIA NILA PONTES” (NESC)** tem como objetivo geral: promover ações de incentivo a cultura, pesquisa e a capacitação continuada, de forma a consolidar a cultura e a política social de atendimento aos cidadãos piraporanos como objeto de desenvolvimento sócio cultural, pessoal e profissional.

**Artigo 3º** - Para os fins deste Decreto, considera-se o **NUCLEO DE EDUCAÇÃO SÓCIO CULTURAL “IRMÃ MARIA NILA PONTES” (NESC)**, uma iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Promoção Social de Pirapora do Bom Jesus, que nasce da necessidade de se constituir um espaço articulador para produção de conhecimento, diálogos, reflexões e ações formativas e afirmativas no campo da cultura e da promoção social no Município.

**Artigo 4º** - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo providenciará, utilizando-se das estruturas e servidores já existentes, instalações adequadas para funcionamento do **NUCLEO DE EDUCAÇÃO SÓCIO CULTURAL “IRMÃ MARIA NILA PONTES” (NESC)** ora criado.

**Artigo 5º** - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo publicará através de Portaria, instruções acerca das normas de funcionamento do **NUCLEO DE EDUCAÇÃO SÓCIO CULTURAL “IRMÃ MARIA NILA PONTES” (NESC)**.

**Parágrafo Único.** Fica desde já autorizado á Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Promoção Social a utilização em regime de compartilhamento com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo das estruturas e instalações do **NUCLEO DE EDUCAÇÃO SÓCIO CULTURAL “IRMÃ MARIA NILA PONTES” (NESC)**, observadas no couber ás atribuições legais da pasta e o caput deste artigo.



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Pirapora do Bom Jesus, 08 de julho de 2.021.

**DANY WILIAN FLORESTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

**MARCOS SÉRGIO DE SOUZA**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**